

# PARECER CONJUNTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

**OBJETO:** Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento dos relatórios trimestrais da BRK Ambiental – Blumenau – SC.

**SOLICITANTE:** Direção Geral.

**INTERESSADOS:** AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE e Concessionária BRK Ambiental – Blumenau/SC.

## 1. INTRODUÇÃO.

A Cláusula 33.8 do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário de Blumenau prevê, por parte da Prestadora (Concessionária BRK Ambiental – Blumenau/SC), a apresentação de relatórios técnicos, operacionais e financeiros, trimestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos no memorial descritivo.

O Anexo II do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário de Blumenau (4º TA) trata de Indicadores de Desempenho referentes aos serviços de implantação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Blumenau. A implantação e operação do referido sistema em Blumenau é realizado pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau/SC. Conforme especificado no Contrato de Concessão, a Prestadora deve entregar relatórios trimestrais detalhando os serviços realizados a cada período de três meses e um anual para a Agência Reguladora.

Para verificação do atendimento dos requisitos contratuais referentes ao período da Terceira Revisão Ordinária Contratual, esta Agência Reguladora instaurou o **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acampamento dos Relatórios Trimestrais da**

**BRK Ambiental – Blumenau – SC.** No referido processo constam os documentos emitidos pela AGIR referentes aos Relatórios Trimestrais e Anuais da Concessionária.

Destaca-se também que a análise final dos Relatórios de Atividades de Concessão de Esgoto da BRK Ambiental – Blumenau/SC foi realizada pela AGIR no **Processo Administrativo Nº 207/2022 – 3ª Revisão Ordinária**. O resultado deste referido processo também é apresentado neste Parecer.

## **2. SÍNTESE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019.**

Neste Capítulo apresenta-se uma síntese do conteúdo dos autos do **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento da AGIR aos Relatórios Trimestrais e Anuais da BRK Ambiental – Blumenau – SC**, referentes ao Terceiro Período de Revisão Contratual Ordinária, o qual compreende os Relatórios Anuais referentes aos 9º, 10º, 11 e 12º anos contratuais, ou seja, 4 relatórios anuais e 12 trimestrais das atividades de concessão da BRK Ambiental – Blumenau/SC. Destaca-se que os Relatórios Anuais correspondem à coletânea do conteúdo dos quatro trimestrais dos respectivos anos. Desta forma, a título síntese, neste documento serão apresentadas análises somente dos Relatórios anuais, em detrimento aos trimestrais.

Por meio do **Processo Administrativo Nº 112/2019**, a AGIR realizou o acompanhamento dos relatórios de atividades e investimentos enviados pela Concessionária, e solicitou sua manifestação, ou do Poder Concedente e Concessionária quanto ao atendimento dos requisitos contratuais quando necessário.

O acompanhamento das atividades da concessão inclui, entre outras ações, a verificação do atendimento dos Indicadores de Desempenho da Concessão de Esgoto, do Anexo II do TA do Contrato de Concessão de Esgoto.

Os Indicadores de Desempenho da Concessão de Esgoto são os seguintes:

- Índice de desempenho de operação;
- Índice de desempenho de construção;
- Índice de desempenho ambiental;
- Índice de satisfação de clientes;

Após análise dos referidos Relatórios Anuais, a AGIR encaminhou ofícios às partes solicitando manifestação quanto ao atendimento dos requisitos do contrato conforme as situações verificadas. O resultado da análise do conteúdo dos Relatórios Anuais referentes ao 3º Ciclo de Revisão Tarifária Ordinária foi detalhado no **Parecer Administrativo Nº 168, autos do Processo Administrativo Nº 2017/2022 – 3ª Revisão Tarifária Ordinária**.

Nos quadros a seguir listou-se os documentos do **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento da AGIR aos Relatórios Trimestrais e Anuais da BRK Ambiental – Blumenau – SC** que tramitaram nesta Agência Reguladora, referentes aos Relatórios Anuais dos anos contratuais 9, 10, 11 e 12.

Na sequência apresenta-se uma síntese da análise dos documentos supracitados, extraída do **Processo Administrativo Nº 2017/2022 – 3ª Revisão Tarifária**.

**QUADRO 1: DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 REFERENTES AO 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

<p align="center"><b>OFÍCIO BRK DE ENCAMINHAMENTO DO 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO À AGIR</b></p>	<p align="center"><b>OFÍCIO AGIR DE ENCAMINHAMENTO DO 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTA SAMAE AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>	<p align="center"><b>ENCAMINHAMENTO DA AGIR À CONCESSIONÁRIA, DA MANIFESTAÇÃO DO SAMAE SOBRE O 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTAS DA BRK AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (RESPOSTA DO SAMAE AO 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>
<p>Ofício DIR 112/219 – AGIR (BRK) (Encaminhou o 9º Relatório de Atividades à AGIR)</p>	<p>Ofício Nº 501/2019 – Técnico AGIR (AGIR) (Solicitou manifestação ao Poder Concedente sobres apontamentos da BRK quanto às pendências do SAMAE apontadas pela BRK no 9º Relatório Anual BRK)</p>	<p>OFÍCIO N. 303/2019/SAMAE-PRES (SAMAE) Resposta Do SAMAE ao Ofício Nº 501/2019 – Técnico AGIR</p>	<p>OFÍCIO Nº 627/2019/TEC/AGIR (AGIR) (Deu ciência do OFÍCIO N. 303/2019/SAMAE-PRES e solicitou manifestação à Concessionária sobre o mesmo)</p>	<p>Ofício DIR 218 – AGIR (BRK). (Responde sobre o OFÍCIO N. 303/2019/SAMAE-PRES)</p>

**QUADRO 2: DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 REFERENTES AO 10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

<p align="center"><b>OFÍCIO BRK DE ENCAMINHAMENTO DO 10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO À AGIR</b></p>	<p align="center"><b>OFÍCIO AGIR DE ENCAMINHAMENTO DO 10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTA SAMAE AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>	<p align="center"><b>ENCAMINHAMENTO DA AGIR À CONCESSIONÁRIA, DA MANIFESTAÇÃO DO SAMAE SOBRE O 10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTAS DA BRK AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (RESPOSTA DO SAMAE AO 10º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>
<p>Ofício DIR 119/2020 – AGIR (BRK) (Encaminhou o 10º Relatório de Atividades à AGIR)</p>	<p>Ofício Nº 498/2020/ADM/AGIR – Técnico AGIR (AGIR) (Solicitou manifestação ao Poder Concedente sobres apontamentos da BRK quanto às pendências do SAMAE apontadas pela BRK no 10º Relatório Anual BRK)</p>	<p>OFÍCIO N. 393/2020/SAMAE -PRES (SAMAE) Resposta Do SAMAE ao Ofício Nº 498/2020/ADN/AGIR</p>	<p>OFÍCIO Nº 529/2020/ADM/AGIR (AGIR) (Solicitou à BRK esclarecimentos sobre itens do 10º Relatório Anual das Atividades de Concessão)</p>	<p>Ofício DIR 309 – AGIR (BRK). (Responde sobre o OFÍCIO N. 529/2020/ADM/AGIR)</p>

**QUADRO 3: DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 REFERENTES AO 11º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

<p align="center"><b>OFÍCIO BRK DE ENCAMINHAMENTO DO 11º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO À AGIR</b></p>	<p align="center"><b>OFÍCIO AGIR DE ENCAMINHAMENTO DO 11º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTA SAMAE AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (11º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>	<p align="center"><b>ENCAMINHAMENTO DA AGIR À CONCESSIONÁRIA, DA MANIFESTAÇÃO DO SAMAE SOBRE O 9º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO</b></p>	<p align="center"><b>RESPOSTAS DA BRK AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (RESPOSTA DO SAMAE AO 11º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO AO SAMAE DE BLUMENAU)</b></p>
<p>Ofício DIR 136/2021 – AGIR (Encaminhou o 11º Relatório de Atividades à AGIR).</p>	<p>Ofício Nº 498/2020/ADM/AGIR – Técnico AGIR (AGIR) (Solicitou manifestação ao Poder Concedente sobres apontamentos da BRK quanto à pendências do SAMAE apontadas pela BRK no 11º Relatório Anual BRK).</p>	<p>OFÍCIO N. 393/2020/SAMAE -PRES (SAMAE) Resposta do SAMAE ao Ofício Nº 498/2020/ADN/AGIR.</p>	<p>OFÍCIO Nº 529/2020/ADM/AGIR (AGIR) (Solicitou à BRK esclarecimentos sobre itens do 11º Relatório Anual das Atividades de Concessão).</p>	<p>Ofício DIR 309 – AGIR (BRK). (Responde sobre o OFÍCIO N. 529/2020/ADM/AGIR.</p>

**QUADRO 4: DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019  
REFERENTES AO 12º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE  
CONCESSÃO.**

OFÍCIO BRK DE ENCAMINHAMENTO DO 12º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO À AGIR	OFÍCIO AGIR DE ENCAMINHAMENTO DO 12º RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO À BRK AMBIENTAL – BLUMENAU/SC	RESPOSTA BRK AO ENCAMINHAMENTO DA AGIR (OFÍCIO 105/2023/TEC/AGIR)
Ofício DIR 103/2022 – AGIR (BRK) (Encaminhou o 12º Relatório de Atividades à AGIR)	Ofício Nº 105/2023/TEC/AGIR – (AGIR) (Solicitou manifestação ao à Concessionária BRK, referente ao conteúdo do Parecer Técnico Nº 392/2023)	OFÍCIO DIR 091/2023 - AGIR (BRK) Resposta da BRK ao Ofício Nº 105/2023/TEC/AGIR

O conteúdo dos documentos apresentados nos quadros acima foi considerado no **Parecer Administrativo Nº 168/2022 do Processo Administrativo Nº 207/2022 – 3ª Revisão Tarifária Ordinária.**

Portanto, no presente Parecer, para a tratativa dos documentos referentes aos Quadros 1, 2, 3 e 4, pertinentes ao **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento dos Relatórios trimestrais da BRK Ambiental – Blumenau – SC**, será utilizado o conteúdo do **Parecer Administrativo Nº 168/2022 do Processo Administrativo Nº 207/2022 – 3ª RTO BRK.**

Também é parte do **Processo Administrativo Nº 112/2019** as atividades de fiscalizações *in loco* de validação dos ativos do SES implantados pela BRK durante o período contratual da 3ª RTO. Neste contexto, por meio do **Ofício Nº 612/2021/TEC/AGIR**, esta Agência Reguladora informou à Concessionária sobre a fiscalização programada de validação dos ativos do cadastro técnico (*as built*) da parte do SES implantado pela BRK e apresentados nos Relatórios de Atividades da Concessão

entregues à AGIR pela Concessionária referentes ao 9º, 10º e 11º anos da concessão de esgoto, realizada no dia 03 de novembro de 2021.

O **Ofício Nº 3016/2022/TEC/AGIR** solicitou à BRK Ambiental o envio de representante para participação na fiscalização de validação de ativos referentes ao 12º Relatório Anual das Atividades do Contrato de Concessão, a qual foi realizada no dia 12 de julho de 2022.

A validação dos ativos do 12º ano contratual foi abordada no **Parecer Técnico Nº 392/2023 do Processo Administrativo Nº 112/2019**.

Desta forma foram citados acima os principais trâmites do Processo Administrativo Nº 112/2019.

### **3. ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DA BRK AMBIENTAL – BLUMENAU – SC.**

Conforme já citado no Capítulo anterior deste Parecer, esta Agência Reguladora realizou a análise do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019** no **Parecer Administrativo Nº 168/202** do **Processo Administrativo Nº 207/2022 – 3ª Revisão Tarifária Ordinária**. Conforme também já foi mencionado no presente Parecer, na análise **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019** será replicado o texto pertinente, do **Parecer Administrativo Nº 168/2022**.

#### **3.1 REFERENTE AO PARECER ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 DA AGIR.**

Conforme já mencionado no presente Parecer, neste capítulo são apresentadas as análises da AGIR aos Relatórios Anuais das Atividades de Concessão emitidos pela BRK, incluídas no **Parecer Administrativo Nº 168/2022**.

### **3.1.1 RELATÓRIOS ANUAIS E INDICADORES CONTRATUAIS (PARECER ADMINISTRATIVO Nº 168/2022).**

Os relatórios anuais são obrigações Contratuais previstos nas Cláusulas 33.8 e 33.9, como se observa abaixo.

33.8. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios técnicos, operacionais e financeiros, trimestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos no MEMORIAL DESCRITIVO.

33.9. O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item 33.6 anterior serão estabelecidos em ato administrativo a ser exarado pela A ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA.

Os relatórios de ordem técnica, operacional e financeiro tem caráter de prestação de contas sobre a execução das obras e serviços durante o ciclo do trimestre e acumulada pelo relatório anual. A Agência entende como eficiente a partir do relatório anual a sua análise, pois abriga muitas informações que para um ciclo de três fica inviável, reproduzir estudos ou suas respectivas análises. Com isso não prejudica o acompanhamento da concessão pois existem outros controles como o do acompanhamento da execução da obra, que deve ser realizado pela Concedente diariamente, assim, ficando o relatório anual uma evidente prestação de contas da concessão executada como um todo, uma vez que, abriga não só parte das obras como também, a operação e demais serviços administrativos e de indicadores.

A Agência recomenda para não produzir relatório trimestral passando a ser emitido somente os anuais em conformidade com as demonstrações regulatórias, já recomendadas anteriormente por esta Agência, que vem tratando do assunto em processo específico do qual resultará em ato consolidando a apresentação deste. Na prática os relatórios tornar-se-ão mais efetivos, suficientes para aprovação e validação como de ativos apresentando seus respectivos impactos não só organizada de forma fotográfica, mas com as ORDENS DE SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, quando assim o for.

### 3.1.2 INDICADORES CONCESSIONÁRIA.

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (TA-04), instituiu através do Anexo II os novos Indicadores de Qualidade do Serviço de Esgotamento Sanitário, os indicadores são estratificados em 04 (quatro) grupos de Índices, conforme Figura 34. Os indicadores são informados nos relatórios trimestrais produzidos pela Concessionária e foram reportados pelo Poder Concedente no ciclo dos anos regulatórios de 9-12.

**Figura 1: Referente à Figura 34 do Parecer Administrativo Nº 168/2022 - Grupo de índices e indicadores do Contrato de Concessão**

Índice de desempenho de operação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador de Disponibilidade de Estação Elevatória (IDE)</li> <li>Indicador de Eficiência nos prazos de Atendimento (IEPA)</li> <li>Indicador de Atendimento de Solicitações para Desobstrução (IDB)</li> </ul>
Índice de Desempenho de Construção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário (ICE)</li> <li>Indicador de Entrega de As Built (IEB)</li> <li>Indicador de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (IUS)</li> </ul>
Índice de Desempenho Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador de Tratamento de Esgoto Coletado (ITC)</li> <li>Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema Principal (IQF)</li> <li>Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema Isolado (IQI)</li> <li>Indicador de Licenciamento Ambiental (ILA)</li> </ul>
Índice de Satisfação dos Clientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador de Satisfação dos Clientes (ISC)</li> </ul>

Fonte: AGIR (2023).

Com base na metodologia estabelecida no 4º T.A. Anexo II e nos relatórios Trimestrais e anuais emitidos pela Concessionária, apresenta-se os resultados apurados. Os indicadores destacados na cor vermelha não estão sendo cumpridos, bem como aqueles em amarelo despertam alertas.

**QUADRO 6: REFERENTE AO QUADRO 14 DO PARECER ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 – CONTROLE DOS INDICADORES CONTRATUAIS DA CONCESSIONÁRIA.**

1 - ÍNDICE DE DESEMPENHO DE OPERAÇÃO							
ÍNDICE DE DESEMPENHO DE OPERAÇÃO	SIGLA	PESO (9º Relatório)	PESO (10º Relatório)	PESO (11º Relatório)	PESO (12º Relatório)	PERIODICIDADE	REVISÃO DOS PARÂMETROS
Indicador de Disponibilidade de Estação Elevatória	IDE	30,00	30,00	30,00	30,00	Mensal	A cada 4 anos
Indicador de Eficiência nos prazos de Atendimento	IPA	40,00	40,00	40,00	40,00	Mensal	A cada 4 anos
Indicador de Atendimento de Solicitações para desobstrução	IDB	30,00	30,00	30,00	30,00	Mensal	A cada 4 anos
TOTAL		100,00	100,00	100,00	100,00		
2 - ÍNDICE DE DESEMPENHO DE CONSTRUÇÃO							
ÍNDICE DE DESEMPENHO DE CONSTRUÇÃO	SIGLA	PESO (9º Relatório)	PESO (10º Relatório)	PESO (11º Relatório)	PESO (12º Relatório)	PERIODICIDADE	REVISÃO DOS PARÂMETROS
Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário	ICE	40,00	40,00	40,00	40,00	Anual	A cada 4 anos
Indicador de Entrega de Projeto executivo ( <i>as built</i> )	IEB	30,00	30,00	30,00	30,00	A cada conclusão de obra ou expansão	A cada 4 anos
Indicador de Universalização do Sistema Esgotamento Sanitário	IUS	30,00	30,00	30,00	30,00	Mensal	Anual
TOTAL		100,00	100,00	100,00	100,00		
3 - ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL							
ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL	SIGLA	PESO (9º Relatório)	PESO (10º Relatório)	PESO (11º Relatório)	PESO (12º Relatório)	PERIODICIDADE	REVISÃO DOS PARÂMETROS
Indicador de Tratamento de Esgoto Coletado	ITC	40,00	40,00	40,00	40,00	Mensal	A cada 4 anos
Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema Principal	IQF	40,00	40,00	40,00	40,00	Mensal	A cada 4 anos
Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema isolado	IQI	10,00	10,00	10,00	10,00	Mensal	A cada 4 anos

Indicador Licenciamento Ambiental	ILA	10,00	10,00	10,00	10,00	Mensal	A cada 4 anos
TOTAL		100,00	100,00	100,00	100,00		
<b>4 - INDICADOR DE SATISFAÇÃO DE CLIENTES</b>							
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES	SIGLA	PESO (9º Relatório)	PESO (10º Relatório)	PESO (11º Relatório)	PESO (12º Relatório)	PERIODICIDADE	REVISÃO DOS PARÂMETROS
Índice de Satisfação dos Clientes com a prestação dos serviços de esgotamento sanitário	ISC	100,00	101,00	100,00	100,00	Semestral	A cada 4 anos
TOTAL		100,00	101,00	100,00	100,00		

A fim de complementar a análise dos indicadores da Concessionária, com base no 4º T.A., a aferição do desempenho deverá ser realizada para os 4 grupos de indicadores, classificando seu resultado como ótimo, regular ou ruim. Serão penalizados os desempenhos aferidos como regular e ruim. Sendo que a definição das multas levará em consideração os seguintes critérios de dosimetria apresentados no Quadro 15.

**QUADRO 7: REFERENTE AO QUADRO 15 DO PARECER ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DA CONCESSIONÁRIA.**

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade
Ótimo	80% - 100%	Não há
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral

Fonte: 4º T.A. Anexo II.

Dessa forma, avaliou-se cada um dos indicadores que compõem os 4 grupos, com base nas informações apresentadas pela Concessionária. Essa análise revela o cumprimento da maior parte dos indicadores. Todavia, demonstra descumprimento da Concessionária em relação ao Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário (ICE), já descontado da meta de cobertura o percentual de responsabilidade do Concedente. Ao avaliar este índice, percebe-se sua piora, ano a ano, inclusive o deslocamento do critério de avaliação “Ótimo” para “Regular”.

Mesmo o Indicador de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (IUS), apresentando neste ciclo tendência de maior execução nos metros de rede de esgoto instalados, do que a meta da proposta, ou seja: no ano 9 com 97% e no ano 12 com 109% de realização em função da meta projetada. Constata-se ainda, uma grande defasagem acumulada entre os quilômetros de rede previstos no cronograma do Contrato em relação aos quilômetros de rede instalados pela concessionária. Até o momento uma diferença acumulada de aproximadamente 200 km de rede.

As diferenças entre a meta de execução de rede da proposta versus a realizada são evidentes e no Quadro 16 apresenta a avaliação dos indicadores segundo os critérios de avaliação de desempenho da Concessionária.

**QUADRO 8: REFERENTE AO QUADRO 16 DO PARECER ADMINISTRATIVO Nº 168/2022 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DA CONCESSIONÁRIA**

<b>1 - Indicador de Disponibilidade de Estação Elevatória (IDE)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>2 - Indicador de Eficiência nos prazos de Atendimento (IEPA)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	100,00%	98,11%	98,32%	98,68%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>3 - Indicador de Atendimento de Solicitações para Desobstrução (IDB)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	98,55%	89,66%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>3 - Indicador de Atendimento de Solicitações para Desobstrução (IDB)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	98,55%	100,00%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>4 - Indicador de Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário (ICE)</b>						

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Ótimo	80% - 100%	Não há	99,71%	89,66%	80,02%	
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				74,991%
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				

#### 5 – Indicador de Entrega de As Built (IEB)

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Ótimo	80% - 100%	Não há	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				

#### 6 – Indicador de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (IUS)

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Ótimo	80% - 100%	Não há	97,87%	99,77%	106,01%	109,01%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				

#### 7 – Indicador de Tratamento de Esgoto Coletado (ITC)

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Ótimo	80% - 100%	Não há	94,92%	94,88%	94,88%	94,90%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				

#### 8 – Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema Principal (IQF)

Nota	Faixa de atendimento	Penalidade	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12

Ótimo	80% - 100%	Não há	95,02%	95,19%	94,88%	91,46%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>9 – Indicador de Qualidade do Efluente Final do Sistema Isolado (IQI)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				
<b>10 – Indicador de Licenciamento Ambiental (ILA)</b>						
<b>Nota</b>	<b>Faixa de atendimento</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Ano 9</b>	<b>Ano 10</b>	<b>Ano 11</b>	<b>Ano 12</b>
Ótimo	80% - 100%	Não há	99,35%	100,00%	100,00%	100,00%
Regular	51% - 79%	Advertência e ou multa de até 0,01% do faturamento líquido trimestral				
Ruim	0 - 50%	Multa de até 0,01% a 0,1% do faturamento líquido trimestral				

Fonte: AGIR, com base nos critérios do 4º T.A. e nas informações dos relatórios trimestrais e anuais da BRK.

Os resultados apresentados demonstram que a Concessionária cumpre com a maior parte dos indicadores contratuais. A maior falha observada está no indicador de cobertura. Mesmo tendo ótima avaliação neste período em relação ao indicador de entrega de *As Built* e o indicador de universalização do sistema de esgotamento sanitário (rede instalada), a que se destacar algumas críticas em relação a estes indicadores que compõem o Índice de Desempenho de Construção.

Mesmo sendo entregue todos os *As Built* no prazo regular, o que cumpre com os requisitos do indicador, a qualidade dos mesmos não pode ser reconhecida, visto que eles apresentam diversas falhas de informações entre o documento entregue e aquilo que se encontra instalado. Essa situação é grave e já havia sido objeto de apontamento da 2ª RTO. Já o indicador IUS, mesmo atendendo os requisitos de análise, com base nas informações da Concessionária, apresentam grande defasagem acumulada entre os quilômetros de rede previstos no cronograma do Contrato em relação aos quilômetros de rede instalados pela

concessionária. Cabe destacar que nas conclusões da 2ª RTO já havia sido constado a diferença, a menor, de aproximadamente 32km de rede entre o valor projetado (cronograma de obras do Contrato) e o executado. Agravando está situação, até o momento se verifica uma diferença acumulada, a menor, de aproximadamente 200 km de rede.

Cabe destacar, que o Concedente apresentou argumentação contundente sobre o cumprimento do indicador ICE, trazendo severas críticas quanto ao inadimplemento contratual por parte da Concessionária nestes indicadores.

Embora a Concessionária refute as observações trazidas, não foram apresentados argumentos técnicos justificáveis para anular os argumentos trazidos pelo Concedente. Caso os argumentos da Concessionária não se sustentem com informações sólidas conforme a matriz de risco evidência e conforme cláusulas contratuais estabelecidas, estes fatos são ensejadores para a caducidade do contrato. Essa situação é de responsabilidade, única e exclusiva da Concessionária, conforme item 15 do Anexo I - Matriz de Risco do 4º TA.

### **3.1.2 DA DECISÃO DA 3ª RTO REFERENTE AO ITEM “INDICADORES DA CONCESSIONÁRIA”.**

Extrai-se aqui, do texto da Decisão AGIR da 3ª RTO Nº 233/2023 a recomendação Nº 10 referente aos Indicadores da Concessionária referente ao período de revisão ordinária em pauta, apresentados pela concessionária nos 4 Relatórios Anuais da Concessão de Esgoto de Blumenau:

*“Recomendação nº 10) Quanto ao item: “Indicadores da Concessionária”, e considerando as informações e razões constantes do item 7.3.2 deste Parecer, analisando ainda os resultados apresentados, os quais demonstram que a Concessionária cumpre com a maior parte dos indicadores contratuais, sendo que a maior falha observada está no indicador de cobertura, que mesmo tendo ótima avaliação neste período em relação ao indicador de entrega de “As Built” e ao indicador de universalização do sistema de esgotamento sanitário (rede instalada), baseado nas informações contidas nos relatórios anuais da Concessionária, há que se destacar algumas críticas em relação a estes indicadores que compõem o Índice de Desempenho de Construção, são elas: I) O Indicador de Entrega de*

*As Built (IEB) atinge nota máxima por ser entregue no prazo, mas seu conteúdo, se analisado, seria reprovado; II) O Indicador de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (IUS), apesar de aparentemente atingir a meta nas demonstrações da Concessionária, o valor de rede proposta utilizado para seu cálculo não guarda relação com o cronograma de obras, sendo difícil atestar seu cumprimento, principalmente quando se verifica uma diferença de rede executada de aproximadamente 200 km a menor que a proposta; e III) O Indicador de Cobertura do Sistema e Esgotamento (ICE), a cobertura não foi atingida pela concessionária. Com base nos fatos acima apresentados, razão pela qual a RECOMENDAÇÃO DA AGIR, É NO SENTIDO DE REPROVAR O ÍNDICE DE DESEMPENHO DA CONSTRUÇÃO, VISTO QUE O ICE NÃO FOI CUNPRIDO E O IUS NÃO PERMITE REAL AFERIÇÃO.*

#### **4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.**

O presente Parecer trata de uma síntese e análise do **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento dos Relatórios Trimestrais da BRK Ambiental – Blumenau – SC**, considerando também apontamentos sobre o tema na **Decisão AGIR Nº 233/2023 – 3ª RTO**.

Considerando que o **Processo Administrativo Nº 112/2019 – Acompanhamento dos Relatórios Trimestrais da BRK Ambiental – Blumenau – SC** acompanhou os 4 Relatórios Anuais das Atividades da Concessão de Esgoto e que o tema foi objeto, também do **Processo Administrativo Nº 207/2022 – 3ª Revisão Tarifária Ordinária**, no qual houve tratativa específica referente sobre: “Relatórios Anuais das Atividades de Concessão de Esgoto” e “Indicadores Contratuais da Concessionária”, considera-se que as medidas necessárias foram tomadas para o período da 3ª Revisão Ordinária, possibilitando o encerramento do **Processo Administrativo Nº 112/2019**.

Para tanto, considerando-se a Recomendação Nº 10 da **Decisão AGIR Nº 233/2023 - RTO**, recomenda-se que os indicadores contratuais da concessão de esgoto do Município de Blumenau sejam reavaliados, sugerindo-se a criação de Grupo de Trabalho e que o assunto

seja parte do escopo do **Processo Administrativo Nº 121/2020 – Revisão Tarifária Extraordinária da Concessão de Esgoto.**

Por fim, encaminha-se o documento em pauta para avaliação e despacho do Diretor Geral da AGIR.

Blumenau (SC), data da assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO HÜBNER**

Gerente de Saneamento Básico

CREA/SC Nº. 045163-4

*(assinado eletronicamente)*

**ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER**

Gerente de Estudos Econômico-  
Financeiros

CRA-SC Nº 32.652

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO HUBNER (\*\*\*.949.489-\*\*) )

em 19/01/2024 17:01:23 com assinatura avançada (AC CIGA)

\* ANDRE DOMINGOS GOETZINGER (\*\*\*.164.299-\*\*) )

em 22/01/2024 15:44:17 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f9ffa6a6-20de-4622-b43f-e0bbd39808cf>

